

1. **Processo:** 13044/2018
2. **Origem:** UDESC
3. **Interessada:** Rochele Boscaini
4. **Assunto:** Reconhecimento de Títulos
5. **Histórico:**

18/05/2018: Autuado processo na Plataforma Carolina Bori.

25/10/2018: Concluído trabalhos da Comissão de validação de diploma.

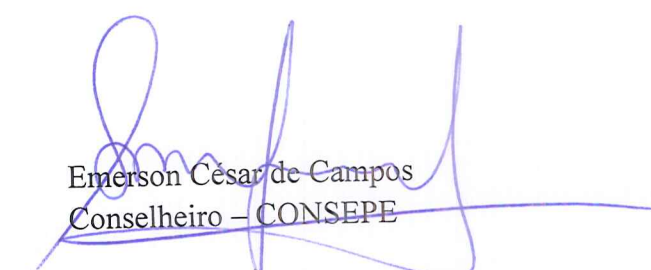
29/10/2018: Processo encaminhado a esse parecerista no CONSEPE.

6. **Análise:**

Felizmente com a instituição da Plataforma Carolina Bori pelo Ministério da Educação, as validações de diplomas em Pós Graduação são normatizadas e regulamentadas por ela, num processo dinâmico e transparente. Para o caso em tela foram detalhadas as implicações limitadoras do trabalho desenvolvido pela requerente, Curso de Graduação Bacharelados em Espanhol e Administração realizados na Universidade de Londres, Inglaterra. Depreendo da leitura do processo que a própria requerente teve dificuldades em identificar Curso equivalente no Brasil para aqueles citados no exterior. Em análise Curricular realizada pela comissão inserida na plataforma Bori, foi indicada insuficiência para validação de Diploma de Graduação (Bacharel) em Administração. Esse parecerista acompanha a decisão da citada comissão.

VOTO:

Frente ao exposto sou **CONTRÁRIO** a validação do diploma do interessada.


Emerson César de Campos
Conselheiro – CONSEPE

Florianópolis, 05 de Novembro de 2018.

